



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E MARISTELA GONZALEZ ROSSI, PARA AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) TODOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA ANP, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa Maristela Gonzalez Rossi, CNPJ (MF) nº 12.870.675/001-70, neste ato representado pela Sra. Maristela Gonzales Rossi, residente e domiciliada em Dracena Estado de São Paulo, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 5018, portadora do RG nº 7.376.546-6, CPF n.º 015.048.208-60, denominada neste ato de CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1.A CONTRATADA, por força deste Termo de Contrato obriga-se a fornecer em caráter emergencial combustível automotivo líquido (óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol comum) todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade, conforme as seguintes especificações:

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>
<b>01</b>	15.000	Litros	Óleo diesel comum
<b>02</b>	14.500	Litros	Óleo Diesel Tipo S10
<b>03</b>	7.000	Litros	Etanol comum
<b>04</b>	8.000	Litros	Gasolina comum

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato será firmado com prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

2.2 A execução do contrato, ou instrumento equivalente, oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Rafael Venâncio de Lima, Cargo Assessor Executivo, de acordo com a portaria nº 63 de 04 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total deste Contrato corresponde a **R\$147.480,00** (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), ficando pactuado os seguintes valores unitários:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
01	15.000	Litros	Óleo diesel Comum	Small/Ciapetro/ Diamante	3,24	48.600,00
02	14.500	Litros	Óleo Diesel Tipo S10	Small/Ciapetro/ Diamante	3,34	48.430,00
03	7.000	Litros	Etanol comum	Small/Ciapetro/ Diamante	2,67	18.690,00
04	8.000	Litros	Gasolina comum	Small/Ciapetro/ Diamante	3,97	31.760,00
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 147.480,00</b>

3.2 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável, na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Prefeitura Municipal de Flora Rica.

3.3 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria da Fazenda da Prefeitura.

3.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

3.5 Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

3.6 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	12	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$140.000,00

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
Ficha	32	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 250.000,00

Estrutura Orçamentária		02.03.01 – SETOR JURÍDICO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2038 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
Ficha	47	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$5.000,00

Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.601.0006.1043 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE	
Ficha	53	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 25.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	81	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 100.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
------------------------	--	-------------------------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Funcional-Programática		12.361.0007.2017 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Ficha	96	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 40.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
Ficha	125	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 30.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha	164	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 100.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.02 – LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO	
Funcional-Programática		15.452.0012.2032 – MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO	
Ficha	178	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 70.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
Funcional-Programática		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
Ficha	182	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 200.000,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 960.000,00**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 147.480,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO DE PREÇOS

5.1 Os preços constantes da proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a Dispensa nº 02/2018– Processo nº 02/2018, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

8.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

9.1 A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

10.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

10.2 A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

10.3 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

10.4 Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Pacaembu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Flora Rica/SP, 05 de janeiro de 2018.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
José de Castro Aguiar Filho – Prefeito  
**CONTRATANTE**

---

MARISTELA GONZALEZ ROSSI  
CNPJ (MF) nº 12.870.675/001-70  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: MARISTELA GONZALEZ ROSSI

Nº (DE ORIGEM): 002/2018

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de combustível automotivo líquido (óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol comum) todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 05 de janeiro de 2018.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: Zé.aguiar@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Maristela Gonzales Rossi, Representante

E-mail institucional: postoirapuru@hotmail.com

E-mail pessoal: postoirapuru@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_